

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

CARONA Nº 001/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISITRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRÁFICA E EDITORA - ME, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário de Administração e Finanças Sr. Josafá de França Verçosa, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, portador do RG nº. 6.717.962 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Sra. Silmara Lima da Silva, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, portador do RG nº. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pela Sra. Andrea da Silva Micheles, inscrito no CPF/MF nº 032.924.074-94, portador do RG nº. 5265187 SSP/PE, residente nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Secretária Sra. Daniela D'arck Alves de Souza, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, portador do RG nº. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, e, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRÁFICA E EDITORA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.359.279/0001-58, com sede na Avenida Doutor Francisco Correia, 690, box 8, centro, São Lourenço da Mata - PE, CEP: 54.735-000, representada legalmente pelo Sr. Rosivaldo Gomes da Silva, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 879.125.464-72, portador do RG nº 3911936 SSP - PE, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, nº 325, Boa Vista, Recife - PE, CEP: 50.731-125, designado simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista a presente contratação sendo por Adesão a Ata de Registro de Preços sobrescrita acima, devidamente Solicitada pelo Secretário de Administração e Finanças do Município de Tamandaré e Autorizada pelo Órgão Gerenciador do Município de Bayeux - PB, têm entre si justos e

acordados, o presente instrumento, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades do Município de Tamandaré, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e Planilha de Preços da empresa vencedora da Ata de Registro de Preços referente acima, que fazem parte integrante deste CONTRATO independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

A **CONTRATANTE** firma o presente contrato, respaldada na forma do Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O **Preço Global** estimado do objeto aludido, na Cláusula Primeira deste contrato, foi fixado em **R\$ 500.239,60 (quinhentos mil, e duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Caderno: Formato: 20x23cm (fechado), com capa coque brilho de 120g/m², miolo em papel reciclável de 75g/m², impressão 4x4, contendo 50 folhas. Arte inclusa	UND	IMPRINT	1.255	R\$ 3,60	R\$ 4.518,00
02	Revista: Capa: 29,7x42,2cm, 4x4 cores em couchê Brilho 170g/m². CTP Incluso. Miolo: 40 págs, 21x29.7cm, 4x4 couchê Brilho 115g/m². CTP Incluso. Dobrado, Prova Digital(Capa), Alceamento e Grampo. Arte fornecida	UND	IMPRINT	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
03	Folder Institucional: Formato: 60x21cm (aberto), em papel couchê fosco 120g/m², cor 4x4, com dobra. Arte fornecida	UND.	IMPRINT	20.000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
05	Crachá: Plastificado, com cordão, formato 10x12cm, papel triplex 250g/m², 4x0, furado c/ cordão, em vários modelos. Arte fornecida	UND.	IMPRINT	1.000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
06	Certificados: Formato: 21x15cm, cor 4x0 tinta escala em triplex 300g/m², CTP incluso até vários modelos. Arte fornecida.	UND.	IMPRINT	1000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
10	Faixa: Lona de 440g/m², com impressão digital a base de látex, medindo 400x80cm, cor 4x0. Arte fornecida.	UND.	IMPRINT	100	R\$ 94,00	R\$ 9.400,00

11	Convite: Impressão em papel fotográfico medindo 15,0x21,0 cm, impressão 4x0 cores. Arte fornecida.	UND.	IMPRINT	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
20	Bloco: Papel offset 75g/m², branco, formato 15x21cm, impressão 1/0 cor, blocos com 50 folhas destacáveis com serrilha, timbrado.	UND.	IMPRINT	10.000	R\$ 3,20	R\$ 32.000,00
26	Folder: Formato fechado 21 x 10cm, aberto 21x30cm; Papel Couchê fosco 150 g/m²; impressão 4/4 cores. Acabamento 02 dobras. Arte fornecida.	UND.	IMPRINT	20.000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
53	Cartilha: Capa: 29.7x42.5cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 250g. (12 modelos); Miolo: 48 págs, 21x29.7cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 150g. Prova. (12 modelos); Dobra Automática, Cintado, Laminação Fosca (Capa).	UND.	IMPRINT	10.000	R\$ 2,36	R\$ 23.600,00
Total Geral						R\$ 77.878,00

SECRETARIA DE SAÚDE						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	Revista: Capa: 29,7x42,2cm, 4x4 cores em couchê Brilho 170g/m². CTP Incluso. Miolo: 40 págs, 21x29.7cm, 4x4 couchê Brilho 115g/m². CTP Incluso. Dobrado, Prova Digital (Capa), Alceamento e Grampo. Arte fornecida	UND	IMPRINT	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
03	Folder Institucional: Formato: 60x21cm (aberto), em papel couchê fosco 120g/m², cor 4x4, com dobra. Arte fornecida	UND.	IMPRINT	20.000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
05	Crachá: Plastificado, com cordão, formato 10x12cm, papel triplex 250g/m², 4x0, furado c/ cordão, em vários modelos. Arte fornecida	UND.	IMPRINT	1.000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
06	Certificados: Formato: 21x15cm, cor 4x0 tinta escala em triplex 300g/m², CTP incluso até vários modelos. Arte fornecida.	UND.	IMPRINT	1.000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
10	Faixa: Lona de 440g/m², com impressão digital a base de látex, medindo 400x80cm, cor 4x0. Arte fornecida.	UND.	IMPRINT	50	R\$ 94,00	R\$ 4.700,00
11	Convite: Impressão em papel fotográfico medindo 15,0x21,0 cm, impressão 4x0 cores. Arte fornecida.	UND.	IMPRINT	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
20	Bloco: Papel offset 75g/m², branco, formato 15x21cm, impressão 1/0 cor, blocos com 50 folhas destacáveis com serrilha, timbrado.	UND.	IMPRINT	10.000	R\$ 3,20	R\$ 32.000,00
23	Cartões de olho na consulta: Formato 9x7cm, papel offset 180g/m², 1x0 cor, refilado. Arte fornecida.	UND.	IMPRINT	250.000	R\$ 0,04	R\$ 10.000,00
26	Folder: Formato fechado 21 x 10cm, aberto 21x30cm; Papel Couchê fosco 150 g/m²; impressão 4/4 cores. Acabamento 02 dobras. Arte fornecida.	UND.	IMPRINT	20.000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
32	Boletim de Campo do LIRA: Formato 21x29,7cm, papel offset 75g/m², 4x4 cores, refile. Arte fornecida.	UND.	IMPRINT	7.500	R\$ 0,16	R\$ 1.200,00



35	Resumo Parcial: Formato 21x29,7cm, papel offset 75g/m ² , 4x4 cores, refile. Arte fornecida.	UND.	IMPRINT	500	R\$ 0,29	R\$ 145,00
38	Adesivo Autocolante para Interdição: Formato 15x50cm, papel adesivo 190g/m ² , 4x0 cor, refile. Arte fornecida.	UND.	IMPRINT	750	R\$ 1,39	R\$ 1.042,50
44	Panfleto: Formato 14,8 x 21,0 mm, 4x4. cores, papel Couchê fosco 90g/m ² Acabamento: refilado.	UND.	IMPRINT	1.000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
50	Ficha de Identificação para marcação de consulta: Cartão - Papel Off Set 240g/m ² ; Formato: 21x11cm (aberto); Impressão cor: 4/4; com dobras, corte e vinco. Arte inclusa.	UND.	IMPRINT	250.000	R\$ 0,11	R\$ 27.500,00
53	Cartilha: Capa: 29.7x42.5cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 250g. (12 modelos); Miolo: 48 págs, 21x29.7cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 150g. Prova. (12 modelos); Dobra Automática, Cintado, Laminação Fosca (Capa).	UND.	IMPRINT	5.000	R\$ 2,36	R\$ 11.800,00
56	Atestado Médico (CEREST): Papel Offset 75g/m ² , branco, formato A5, impressão 1/0 cor, blocos com 50 folhas destacáveis com serrilha, timbrado. Arte inclusa.	UND.	IMPRINT	500	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
59	Atestado de Comparecimento (CEREST): Formato 15X21cm, Papel Offset 75g/m ² , branco, impressão 4/0 cor, blocos com 50 folhas destacáveis com serrilha, timbrado. Arte inclusa.	UND.	IMPRINT	250	R\$ 3,61	R\$ 902,50
62	Termo de Notificação da Vigilância Sanitária: Formato 21x29,7cm, papel autocopiativo CB (1ª via) amarela, CFB (2ª via) azul, CF (3ª via) branca, 1x0 cores, bloco 50x3 vias, com numeração, grampo e serrilha. Arte inclusa.	UNID.	IMPRINT	30	R\$ 33,75	R\$ 1.012,50
65	Termo de Desinterdição: Formato 21x29,7cm, papel autocopiativo CB (1ª via) amarela, CFB (2ª via) azul, CF (3ª via) branca, 1x0 cores, bloco 50x3 vias, com numeração, grampo e serrilha. Arte inclusa.	UND.	IMPRINT	30	R\$ 33,75	R\$ 1.012,50
68	Faixa para Interdição: Formato 05x25cm, papel adesivo 190g/m ² , 4x0 cor, refile. Arte fornecida.	UND.	IMPRINT	50	R\$ 1,29	R\$ 64,50
71	Termo de Coleta de Amostra: Formato - 10 10 UND. MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO 30 21x29,7cm, papel autocopiativo CB (1ª via) amarela, CFB (2ª via) azul, CF (3ª via) branca, 1x0 cores, bloco 50x3 vias, com numeração, grampo e serrilha. Arte inclusa.	UND.	IMPRINT	5	R\$ 51,50	R\$ 257,50
74	Ficha de atendimento: Bloco c/ 50 fls. - Papel offset 75g Alcalino Formato A4; impressão 1x1 cor, blocos com 50 folhas destacáveis com serrilha, timbrado. Arte inclusa.	UND.	IMPRINT	15.600	R\$ 5,84	R\$ 91.104,00
77	Atestado médico: Blocos c/ 50 fls. - Papel offset 75g/m ² , branco, formato A5, impressão 1/0 cor, blocos com 50 folhas destacáveis com serrilha, timbrado. Arte inclusa.	UND.	IMPRINT	3.000	3,46	R\$ 10.380,00
80	Requisição de mamografia: Formulário - Papel offset 75g/m ² Alcalino; Formato A4;	UND.	IMPRINT	25.000	R\$ 0,12	R\$ 3.000,00

	impressão 1x1 cor (frente e verso). Arte inclusa.					
83	Ficha ginecológica: Papel offset 75g/m ² alcalino; Formato A4; impressão 1x1 cor, (frente e verso), blocos com 50 folhas destacáveis com serrilha, timbrado. Arte inclusa	UND.	IMPRINT	750	R\$ 5,84	R\$ 4.380,00
86	Cartão de consulta (Criança e adolescente): Cartão - Papel Off Set 240g/m ² ; Formato: A4 (aberto); Impressão cor: 4/4; com dobras, corte e vinco. Arte inclusa	UND.	IMPRINT	40.000	R\$ 0,30	R\$ 12.000,00
89	Declaração (Acomp. psicológico para adolescentes): Bloco com 50 fls - Papel offset 75g/m ² , branco, formato A4, impressão 1/0 cor, blocos com 50 folhas destacáveis com serrilha, timbrado. Arte inclusa.	UND.	IMPRINT	2.500	R\$ 5,18	R\$ 12.950,00
90	Prontuário Familiar: ENVELOPE - saco, ouro (amarelo), 260x360mm (fechado), impressão 1x1 cor, faca de corte e corte e vinco. Arte inclusa. Kraft 110g	UND.	IMPRINT	100.000	R\$ 0,87	R\$ 87.000,00
92	Receituário de HIPERDIA: Bloco c/ 50 fls. - Papel offset 75g/m ² , branco, formato A5, impressão 1/0 cor, blocos com 50 folhas destacáveis com serrilha, timbrado, arte inclusa.	UND.	IMPRINT	900	R\$ 3,24	R\$ 2.916,00
Total Geral R\$						R\$ 325.877,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	Revista: Capa: 29,7x42,2cm, 4x4 cores em couchê Brilho 170g/m ² . CTP Incluso. Miolo: 40 págs, 21x29.7cm, 4x4 couchê Brilho 115g/m ² . CTP Incluso. Dobrado, Prova Digital(Capa), Alceamento e Grampo. Arte fornecida	UND	IMPRINT	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
03	Folder Institucional: Formato: 60x21cm (aberto), em papel couchê fosco 120g/m ² , cor 4x4, com dobra. Arte fornecida	UND.	IMPRINT	11.500	R\$ 0,22	R\$ 2.530,00
05	Crachá: Plastificado, com cordão, formato 10x12cm, papel triplex 250g/m ² , 4x0, furado c/ cordão, em vários modelos. Arte fornecida	UND.	IMPRINT	280	R\$ 0,55	R\$ 154,00
06	Certificados: Formato: 21x15cm, cor 4x0 tinta escala em triplex 300g/m ² , CTP incluso até vários modelos. Arte fornecida.	UND.	IMPRINT	750	R\$ 0,45	R\$ 337,50
10	Faixa: Lona de 440g/m ² , com impressão digital a base de látex, medindo 400x80cm, cor 4x0. Arte fornecida.	UND.	IMPRINT	30	R\$ 94,00	R\$ 2.820,00
11	Convite: Impressão em papel fotográfico medindo 15,0x21,0 cm, impressão 4x0 cores. Arte fornecida.	UND.	IMPRINT	150	R\$ 1,80	R\$ 270,00
20	Bloco: Papel offset 75g/m ² , branco, formato 15x21cm, impressão 1/0 cor, blocos com 50 folhas destacáveis com serrilha, timbrado.	UND.	IMPRINT	10.000	R\$ 3,20	R\$ 32.000,00

26	Folder: Formato fechado 21 x 10cm, aberto 21x30cm; Papel Couchê fosco 150 g/m²; impressão 4/4 cores. Acabamento 02 dobras. Arte fornecida.	UND.	IMPRINT	20.000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
44	Panfleto: Formato 14,8 x 21,0 mm, 4x4. cores, papel Couchê fosco 90g/m² Acabamento: refilado.	UND.	IMPRINT	250	R\$ 0,35	R\$ 87,50
Total Geral						R\$ 40.299,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	Revista: Capa: 29,7x42,2cm, 4x4 cores em couchê Brilho 170g/m². CTP Incluso. Miolo: 40 págs, 21x29.7cm, 4x4 couchê Brilho 115g/m². CTP Incluso. Dobrado, Prova Digital(Capa), Alceamento e Grampo. Arte fornecida	UND	IMPRINT	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
03	Folder Institucional: Formato: 60x21cm (aberto), em papel couchê fosco 120g/m², cor 4x4, com dobra. Arte fornecida	UND.	IMPRINT	50.000	R\$ 0,22	R\$ 11.000,00
05	Crachá: Plástico, com cordão, formato 10x12cm, papel triplex 250g/m², 4x0, furado c/ cordão, em vários modelos. Arte fornecida	UND.	IMPRINT	1.000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
10	Faixa: Lona de 440g/m², com impressão digital a base de látex, medindo 400x80cm, cor 4x0. Arte fornecida.	UND.	IMPRINT	70	R\$ 94,00	R\$ 6.580,00
11	Convite: Impressão em papel fotográfico medindo 15,0x21,0 cm, impressão 4x0 cores. Arte fornecida.	UND.	IMPRINT	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
14	Capa para processo administrativo: Formato 51,4x32,8, 4x0 cores, papel triplex 300g/m², acabamento corte e vinco, faca de corte. Arte inclusa.	UND.	IMPRINT	550	R\$ 2,45	R\$ 1.347,50
17	Etiquetas impressas: Etiquetas autocolantes para envelopes, tamanho 33,9mm x 99,0mm 5.500 UND.	UND.	IMPRINT	2.750	R\$ 0,19	R\$ 522,50
20	Bloco: Papel offset 75g/m², branco, formato 15x21cm, impressão 1/0 cor, blocos com 50 folhas destacáveis com serrilha, timbrado.	UND.	IMPRINT	10.000	R\$ 3,20	R\$ 32.000,00
26	Folder: Formato fechado 21 x 10cm, aberto 21x30cm; Papel Couchê fosco 150 g/m²; impressão 4/4 cores. Acabamento 02 dobras. Arte fornecida.	UND.	IMPRINT	15.000	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
29	Bloco de Anotações: Papel Offset 75g/m², branco, formato ½ A4, impressão 1/0 cor, blocos com 50 folhas destacáveis com serrilha, com logomarca estampada nas folhas brancas e na capa e contra-capas.	UND.	IMPRINT	500	R\$ 2,98	R\$ 1.490,00
41	Protocolo de Entrega de Documentos: Formato 9x10cm, Papel Offset 56g/m², 1x0 cor, bloco 50x1. Arte inclusa.	UND.	IMPRINT	30	R\$ 3,22	R\$ 96,60
47	Ficha de Controle de Entrada e saída de Veículos: Formato 21x29,7cm, Papel Offset 75g/m², impressão 1/1 cor. Refilado. Arte inclusa.	UND.	IMPRINT	100	R\$ 0,39	R\$ 39,00
Total Geral						R\$ 56.185,60

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos financeiros para custear o valor deste contrato, são provenientes da Dotação Orçamentária 2022:

Unidade Orçamentária: 2002 – Secretaria de Administração e Finanças;

Ação: 2.11 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças;

Despesa: 52 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

Unidade Orçamentária: 5006 – Secretaria de Educação;

Ação: 2.99 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Educação;

Despesa: 198 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

Unidade Orçamentária: 4011 – Fundo Municipal de Saúde;

Ação: 2.62 – Manut. Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária;

Despesa: 130 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

Ação: 2.65 – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde;

Despesa: 140 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

Unidade Orçamentária: 7007 – Secretaria de Assistência Social;

Ação: 2.44 – Apoio Técnico e Administrativo às Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Despesa: 15 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo do presente fornecimento, será de 15 (quinze) dias, a partir da emissão da ordem de fornecimento, logo após a assinatura do contrato pelas partes, em conformidade com o Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os materiais do aludido objeto constante da cláusula primeira do presente contrato, será fornecido pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE – nesta Cidade de Tamandaré, Estado de Pernambuco, conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, (conforme cronograma de pagamentos da Secretaria de Administração e Finanças), após o recebimento definitivo dos uniformes, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pelas Secretarias solicitantes;
- b) Certidões de regularidade com os tributos Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;

II - Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como

condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

III - O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

IV - As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.

V - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

VI - O pagamento será efetuado, após a apresentação dos documentos elencados no inciso I.

VII - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o Município de Tamandaré.

VIII - A critério do Município de Tamandaré poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

IX - Não será concedido reajuste ou correção monetária.

X - Na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

XI - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere, direito à alteração dos preços ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

I - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

II - Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

CLÁSULA SÉTIMA - DO LIAME EMPREGATÍCIO

Por sua natureza jurídica, o presente contrato não configura nenhum vínculo empregatício entre as partes contratantes, assumindo a CONTRATADA, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do seu objeto.

CLÁSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

II - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54 da Lei 8.666/93**, combinado com o **inciso XII, do artigo 55**, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATADA:

I - Entregar no prazo estabelecido no item 5 do Termo de Referência os materiais, pelo preço contratado, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

II - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de fornecimento do material.

III - Responsabilizar-se pela entrega, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada.

IV - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, de imediato, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido pela CONTRATANTE.

V - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo contratual.

VI - Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado.

VII - Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à quaisquer ocorrências relacionadas aos materiais.

VIII - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

IX - Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a CONTRATANTE.

X - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação realizada pelo Município Bayeux - PB.

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Requisitar, por meio de Solicitação de Fornecimento (SF), os materiais para atender as necessidades das Secretarias solicitantes.

II - Conferir o fornecimento dos materiais, embora a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços nº 058/2021 do Pregão Eletrônico nº 024/2021, Processo Administrativo nº 085/2021, realizado pelo Município de Bayeux, Estado da Paraíba.

III - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja tomada as devidas medidas legais.

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidores das respectivas Secretarias solicitantes designados para tal.

V - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

VI - Facilitar por todos os meios a execução pela Contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.

VII - O Município de Tamandaré poderá rejeitar o fornecimento dos materiais, se a CONTRATADA os fornecer de maneira diferente do estabelecido no Termo de Referência ou não atender as normas e especificações da legislação vigente.

VIII - Aplicar a empresa, as penalidades, quando for o caso, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

IX - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

X - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XI - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

XII - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à Contratada as seguintes penalidades:

I - Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados no Termo de Referência, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de Tamandaré, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

II - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

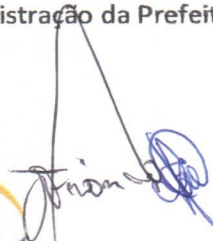
IV - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Tamandaré, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

V - Em qualquer dos casos mencionados nos incisos acima, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nas alíneas acima, seguida da comunicação a toda Administração da Prefeitura de Tamandaré.



VI - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida à Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento do fornecimento.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da **rescisão**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura pelas partes, respeitando a vigência dos créditos orçamentários nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações de qualquer Cláusula ou prorrogação do prazo de vigência, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, somente poderá se perfazer através de **TERMO ADITIVO** específico, havendo interesse das partes expressamente justificado na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - Nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666 de 1993, será designado servidores como Responsáveis Técnicos e Representantes das Secretarias solicitantes do Município de Tamandaré, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A fiscalização referida acima não exclui, nem reduz a responsabilidade da (s) Contratada (s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

III - O (s) Gestor (s) /Fiscal (s) contratual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, visando à adoção das medidas necessárias.

V - O (s) Gestor (s) /Fiscal (s) contratual, analisará a Nota Fiscal para verificar se a mesma é destinada à Instituição e se as especificações correspondem aos veículos, tendo como base as especificações do Termo de Referência.

VI - Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no contrato, será o mesmo rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

VII - Obedecendo o art. 67 da Lei nº 8666/93, fica estabelecido que é de responsabilidade da Secretaria Administração e Finanças através do servidor Sr. Josafá de França Verçosa, CPF nº 065.295.544-40, Secretaria de Educação através da servidora Sra. Silmara Lima da Silva, CPF nº 040.847.614-19, Secretaria de Saúde através da servidora Sra. Andrea da Silva Micheles, CPF nº 032.924.074-94, Secretaria de Assistência Social através da servidora Sra. Daniela D'arck Alves de Souza, CPF nº 035.627.914-61, para acompanhamento e fiscalização deste contrato.

VIII - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.





The first part of the report deals with the general situation of the country. It is a very interesting and informative study of the country's development.

The second part of the report deals with the economic situation of the country. It is a very interesting and informative study of the country's economic development.

The third part of the report deals with the social situation of the country. It is a very interesting and informative study of the country's social development.

The fourth part of the report deals with the political situation of the country. It is a very interesting and informative study of the country's political development.

The fifth part of the report deals with the cultural situation of the country. It is a very interesting and informative study of the country's cultural development.

The sixth part of the report deals with the environmental situation of the country. It is a very interesting and informative study of the country's environmental development.





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

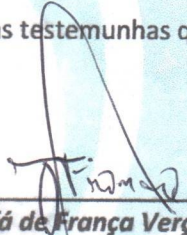
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Tamandaré - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Tamandaré/PE, 04 de fevereiro de 2022.

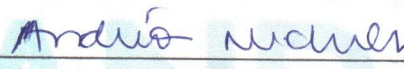


Josafá de França Verçosa
Secretário de Administração e Finanças
CONTRATANTE



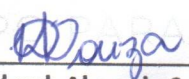
Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
CONTRATANTE

Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Portaria nº 262/2021



Andrea da Silva Micheles
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

Andrea Micheles
Secretária de Saúde de Tamandaré
Portaria 337/2021



Daniela D'arck Alves de Souza
Secretária de Assistência Social
CONTRATANTE

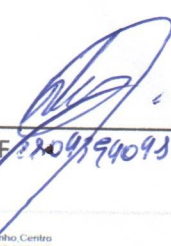
DANIELA DARCKA DE SOUZA
Secretária de Assistência Social
Portaria nº 245/2021



ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRÁFICA E EDITORA - ME
CNPJ: 10.359.279/0001-58
CONTRATADO

10 359 279/0001-58
Rosivaldo Gomes da Silva Gráfica e Editora
Imprint Gráfica e Editora
Av. Dr. Francisco Correia 690 B 08
Centro CEP: 54.735-000
SÃO LOURENÇO DA MATA - PE

TESTEMUNHAS:

1- 

CPF/MF: 02091940932

2- 

CPF/MF: 052629844-15

